

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

**OFÍCIO SETPOESDC N.º 544**

Brasília-DF, 23 de abril de 2015.

**A Sua Senhoria o Senhor  
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS  
TRABALHADORES E TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT  
Bauru - SP**

Assunto: **Audiência.**


Senhor Presidente,

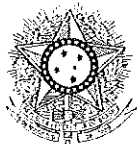
Em cumprimento à determinação do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Fernando Eizo Ono, Relator, fica V.S.<sup>a</sup> notificado da **Audiência** relativa ao Processo nº TST-DCG-2-23.2015.5.00.0000, em que é Suscitante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e Suscitadas Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares – FENTECT e Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras dos Correios - FINDECT, **designada para dia 7 de maio de 2015, quinta-feira, às 14 horas**, na Sala de Audiências do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Bloco “A”, Trecho II, Sala 163.

Por oportuno, a fim de agilizar o registro em ata dos respectivos representantes, solicito a gentileza do comparecimento a esta Corte com meia hora de antecedência e que sejam informados, pelo e-mail [setpoesdc@tst.jus.br](mailto:setpoesdc@tst.jus.br), os nomes dos participantes da referida Audiência de Conciliação e Instrução.

Seguem, anexas, cópias do despacho proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Relator e do documento sequencial eletrônico 59.

Atenciosamente,

  
**GILSE BATISTA SARAIVA**  
Secretária-Geral Judiciária do TST



PROCESSO N° TST-DCG-2-23.2015.5.00.0000

Suscitante: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
Advogada : Dra. Ane Carolina de Medeiros Rios  
Advogado : Dr. Marcos Antônio Tavares Martins  
Suscitada : **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT**  
Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo  
Suscitada : **FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT**

**D E S P A C H O**

1. Determino à Secretaria da Subseção Especializada em Dissídios Coletivos desta Corte que dê ciência às federações suscitadas (FENTECT e FINDECT) do documento de fls. 1/8 - documento sequencial eletrônico 59 (*"proposta de inclusão de novas unidades elegíveis para implantação da entrega matutina"*).

2. Designo audiência para discussão da proposta apresentada a ser realizada no dia 07/05/2015 às 14h.

3. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho para comparecerem à audiência.

Publique-se.

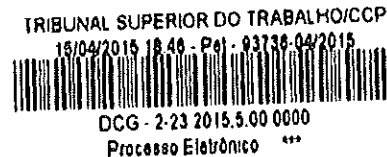
Brasília, 23 de abril de 2015.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**FERNANDO EIZO ONO**

Ministro Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS -  
MINISTRO FERNANDO EIZO ONO.



Processo n.º: 2-23.2015.5.00.0000

Suscitante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Suscitadas: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E  
SIMILARES - FENTECT e FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS DOS CORREIOS - FINDECT

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à segunda parte do determinado por essa Corte, requerer a juntada de cópia do Memorando 0497/2015 - GMOD/DEDIS/VICOP, de 14/4/2015, por meio do qual apresenta proposta de inclusão de novas unidades elegíveis para implantação da entrega matutina.

1. E para esclarecer a proposta ora apresentada, a Suscitante informa que ACT 2014/2015 atual prevê a implantação do projeto em 3 (três) fases, envolvendo um total de 255 9duzentos e cinquenta e cinco) CDDs. A previsão original era de implantação nos seguintes moldes:

DR	Qtde elegíveis
DR/AL	1
DR/BA	17
DR/BSB	5
DR/CE	5
DR/ES	6
DR/GO	8
DR/MA	2
DR/MG	56
DR/MS	5 <i>guy</i>

DR/MT	2
DR/PA	8
DR/PB	4
DR/PE	8
DR/PI	4
DR/PR	7
DR/PR	1
DR/RJ	40
DR/RN	3
DR/RO	4
DR/RS	41
DR/SC	26
DR/TO	2
<b>Total Geral</b>	<b>255</b>

2. O cronograma da Clausula 41 previa as seguintes metas:

- FASE 1: 20% das elegíveis (51 unidades), com início após assinatura do acordo e duração até 21/01/2015.
- FASE 2: 30% das elegíveis (77 unidades), com início após a fase 1 e duração até 21/10/2015.
- FASE 3: 50% das elegíveis (127 unidades), com início após a fase 2 e duração até 21/10/2019.

3. O novo cronograma proposto na audiência anterior alterará os prazos, da seguinte forma:

- FASE 1: 20% das elegíveis (51 unidades), com início após assinatura do acordo e duração até 21/01/2015.
- FASE 2: 30% das elegíveis (77 unidades), com início após a fase 1 e duração até 21/07/2015.
- FASE 3: 50% das elegíveis (127 unidades), com início após a fase 2 e duração até 21/10/2016.

4. Assim, a nova proposta, prevê expansão do projeto para 533 (quinhentos e trinta e três) CDDs, o que representa uma acréscimo de 278 (duzentos e setenta e oito) novas unidades na Entrega Matutina.

5. Na proposta anterior, o projeto alcançaria 27,35% (vinte e sete vírgula trinta e cinco por cento) dos CDDs e agora alcançará 57,2%, (cinquenta e sete vírgula dois por cento), inclusive com implantação em 100% (cem por cento) das unidades em vários estados.

6. No entanto, como a expansão demandará uma série de ações de preparação (ajustes logísticos, comerciais, aprovação na Diretoria Executiva de nova matriz de prazos, entre outras), as novas unidades serão incluídas após a conclusão da FASE 3, em ritmo de 120 (cento e vinte) CDDs por ano, que representa a capacidade operacional de implantação.

7. Assim, ter-se-á outras fases do projeto, como abaixo:

- FASE 4: implantação em 120 CDDs, com início após a FASE 3 e conclusão até 21/10/2017
- FASE 5: implantação em 120 CDDs, com início após a FASE 4 e conclusão até 21/10/2018.
- FASE 6: implantação nos 38 demais CDDs, com início após a FASE 5 e conclusão até 21/10/2019.



8. São esses os esclarecimentos.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Brasília, 15 de abril de 2015.



Ane Carolina de Medeiros Rios  
OAB/DF 14.543

Mem. 0497/2015 – GMOD/DEDIS/VICOP

Brasília, 14 de abril de 2015.

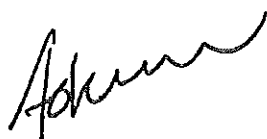
Ao Senhor Chefe do DEJUR

**Assunto: Dissídio Coletivo N° 2-23.2015.5.00.0000 - Entrega Matutina**  
Ref.: Mem GCCT/DJCON - 684/2015; Mem. 0305/2015 – GMOD/DEDIS/VICOP

Em complementação ao Memo 305/2015 GMOD/DEDIS/VICOP de referência, informamos abaixo parecer do Departamento de Distribuição quanto à demanda do TST referente à 'proposta de inclusão de novas unidades elegíveis para implantação da entrega matutina' (Processo TST n° TST-DCG-2.23.2015.00.0000).

Após ampla análise da malha de encaminhamento atual e do processo logístico da Empresa com um todo, a possibilidade máxima de expansão do projeto de priorização da Entrega Matutina em distritos postais pedestres e de bicicleta em CDD é exposta no quadro abaixo:

Un. DR	CDDs Elegíveis	Total CDDs	Representatividade
DR/ACR	2	2	100%
DR/AL	8	8	100%
DR/AM	9	9	100%
DR/AP	2	2	100%
DR/BA	17	37	46%
DR/BSB	5	26	19%
DR/CE	21	21	100%
DR/ES	14	18	78%
DR/GO	12	23	52%
DR/MA	8	8	100%
DR/MG	78	97	80%
DR/MS	5	10	50%
DR/MT	6	9	67%
DR/PA	10	19	53%
DR/PB	8	9	89%
DR/PE	13	31	42%
DR/PI	10	10	100%
DR/PR	41	58	71%
DR/RJ	61	104	59%
DR/RN	8	8	100%
DR/RO	7	7	100%
DR/RR	2	2	100%
DR/RS	63	73	86%
DR/SC	34	38	89%
DR/SE	6	6	100%
DR/SP1	61	130	47%
DR/SPM	19	164	12%
DR/TO	3	3	100%
<b>Total Geral</b>	<b>533</b>	<b>932</b>	<b>57%</b>



PATROCINADOR OFICIAL

Tal projeção representa um acréscimo representativo de implantação da Entrega Matutina, não sendo possível para a Empresa a implantação em uma quantidade maior de unidades sem representar aumento de custos e/ou prejuízo à qualidade dos serviços.

Tendo em vista que as novas unidades propostas no cronograma do projeto demandarão atividades adicionais de preparação, inclusive com aumento de prazo e revisão da portaria 566 do Ministério das Comunicações, o DEDIS solicita que a implantação dos novos CDDs ocorra após a conclusão da FASE 3 já prevista, em um ritmo de até 120 unidades por ano, o que representa a capacidade operacional do Departamento coordenador do projeto e das equipes regionais de implantação.

Reforçamos que a referida proposta carece de homologação da alta direção da Empresa, o que será providenciado caso a referida proposta seja aceita pelas lideranças sindicais e oficializada pelo TST.

Agradecemos os préstimos desse Departamento Jurídico e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados.

Atenciosamente,



**ADEMAR BATISTA DE MORAIS NETO**  
Chefe do DEDIS

CC: VICOP, DERET  
FSCM/caa